



DOCG

Ano 2024 • Edição 0290

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 121/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Altera o art. 4º do Decreto nº 079, de 30 de novembro de 2022, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 079, de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - outros casos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais àqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e/ou em Jornal Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e/ou publicadas no Jornal Oficial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 03 de junho de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 122/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado servirá para abertura de uma rua;

Considerando que a área constante e adiante descrita atende aos interesses da Administração Pública, conforme estudo realizado pelo setor técnico do município e era a única apropriada para abertura de via pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e de abertura da rua, "um terreno localizado nesta Cidade de Campo Grande/RN, situado à Rua Projetada, S/N, Alto da Esperança, medindo de frente 9,00m e pelos fundos 38,00 metros, limitando-se ao nascente com a via pública, ao poente com imóvel do Sr. Dilvan Possidônio, ao norte com o Sr. Pedro João Carneiro e ao sul com imóvel pertencente ao Sr. Antonio Marques Leal".

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Campo Grande/RN é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DOCG**Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 04 de junho de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 110902/2022, conforme Pregão Eletrônico nº 33/2022, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **MENDES & MENDONCA COMBUSTIVEIS LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MENDES & MENDONCA COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.527.052/0003-61, sediada à AV CUNHA DA MOTA, 177, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600160, representada neste ato por José Mendes Filho, inscrito(a) no CPF nº 852.167.474-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 33/2022, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MENDES & MENDONCA COMBUSTIVEIS LTDA
JOSÉ MENDES FILHO
CPF nº 852.167.474-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 160201/2024, conforme Dispensa nº 20901/2024, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.481.437/0001-83, sediada à R MANOEL JOAQUIM VERAS, 180 ***** , CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por LAUDEMIRO SOARES NETO, inscrito(a) no CPF nº 104.943.574-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 20901/2024**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de agosto de 2024, visando a sua total eficácia,



DOCG

Ano 2024 • Edição 0290

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

conforme – Dispensa nº 20901/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA
LAUDEMIRO SOARES NETO
CPF nº 104.943.574-52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 110903/2022, conforme Pregão Eletrônico nº 45/2022, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o

nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.096/0001-04, sediada à AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 593, ALECRIM, NATAL/RN CEP:59030350, representada neste ato por **MAXWELL FLOR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 897.988.564-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 45/2022**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 45/2022, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA
MAXWELL FLOR DE OLIVEIRA
CPF Nº 897.988.564-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DOCG

Ano 2024 • Edição 0290

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 50302/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por **SERGIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME
SERGIO PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 035.912.514-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 52501/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por **GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 101.562.564-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO
CPF nº 101.562.564-95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 60102/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por **GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 101.562.564-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos

seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO
CPF nº 101.562.564-95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 52502/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por **SERGIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base, da Lei nº 8.666/93, e objetiva a alteração contratual equivalente a aproximadamente 20% vinte por cento do valor original devido a necessidade de aumento de megabyte na internet, e se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME
SERGIO PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 035.912.514-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 80201 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO O SUPORTE E APOIO TÉCNICO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.797.859/0001-88, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF, Nº 08.084.014/0001-42, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Israela Sinará Paula Gadelha, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 095.697.524-08, e do outro lado, Marília Gabriela Batista de Melo, portadora do CPF nº 016.660.244-22, OAB/RN nº 18970, residente no Sítio Gangorinha, nº S/N, Zona Rural, BR 226, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do respectivo **CONVITE Nº 001/2021**, celebram o presente Termo de Rescisão/Distrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **Marília Gabriela Batista de Melo, portadora do CPF nº 016.660.244-22, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 80201/2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir do dia 03 de junho de 2024, consoante disposto na Lei nº. 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a rescisão contratual justifica-se devido a contratada não haver mais condições de realizar a execução dos serviços de necessidades do Município de Campo Grande/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o

**DOCG**Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação - CONVITE nº 001/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, em 03 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.797.859/0001-88
CONTRATANTE

MARILIA GABRIELA BATISTA DE MELO
CPF: 016.660.244-22
OAB/RN nº 18970
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23112201
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR (BRINQUEDOTECA) PARA AS CRECHES E AQUISIÇÃO DE KIT COM LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS, ESPAÇO MÓVEL DE LEITURA PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL, COM A INCLUSÃO DE RECURSOS QUE INSTITUEM UM AMBIENTE PROPÍCIO AO FOMENTO À LEITURA, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESDE MUNICIPIO CAMPO GRANDE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, [10.520/02](#) e [Decreto 10.024/19](#), e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 023/2023, onde município decidiu a não realizar mais a compra destes itens, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR (BRINQUEDOTECA) PARA AS CRECHES E AQUISIÇÃO DE KIT COM LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS, ESPAÇO MÓVEL DE LEITURA PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL, com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Campo Grande/RN, em 04 de junho de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2024
Pregão Eletrônico nº 9/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 9/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: COMERCIAL PROCOPIO LTDA		
CNPJ: 08.553.216/0001-96	Telefone: _____	Email: _____



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Endereço: **RUA PROJETADA, 0 , CENTRO, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000**

Representante: **Jose Cabral de Albuquerque - CPF: 312.032.484-15**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto %
1	0009000 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA	Litro	120000,00	0,20%
2	0009006 - OLEO DIESEL S-500	Litro	120000,00	0,20%
3	0004169 - OLEO DIESEL S10	Litro	140000,00	0,20%

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irremovíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo



DOCG

Ano 2024 • Edição 0290

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 9/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 03 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

COMERCIAL PROCOPIO LTDA

CNPJ:08.553.216/0001-96

Jose Cabral de Albuquerque

CPF:312.032.484-15

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53101

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53102

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Aspirador de Secreções elétrico Móvel fluxo de aspiração de 15 a 30lpm, valvula de segurança possui, frasco termo lastico ou vidro, bateria recarregável bivolt, suporte com rodízios não possui por ser portatil até 3,5	Unidade	01	2.989,0000	2.989,00
Total do contrato em R\$					2.989,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Cadeira Para Coleta de Sangue, Apoio de braço: possui estrutura: Aço.	Unidade	02	389,0000	778,00
6	Carro Maca Simples - Material de confecção/grades laterais: aço inoxidável ou aluminio possu.	Unidade	01	1.399,0000	1.399,00
11	Mesa Ginecológica Estrutura sem Armário/ material de confeção aço-ferro pintado	Unidade	02	1.139,0000	2.278,00
12	Suporte de soro pedestal em aço inoxidável	Unidade	01	199,0000	199,00
Total do contrato em R\$					4.654,00

CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ **4.654,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53103

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Oxímetro de Pulso tipo de mesa com 1 sensor.	Unidade	02	911,0300	1.822,06
Total do contrato em R\$					1.822,06

CONTRATADO: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me

CNPJ: 18.258.209/0001-15

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ **1.822,06** (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53104

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Geladeira/Refrigerador de capacidade de 260 a 299 litros.	Unidade	01	2.089,0000	2.089,00
2	Armário Material de Confeção aço, altura de 100 a 210cm x largura de 10 a 110cm, com 3 ou 4 prateleiras, capacidade minima de 40kg.	Unidade	03	599,0000	1.797,00
Total do contrato em R\$					3.886,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ **3.886,00** (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53105

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ESTANTE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, FERRO PINTADO	Unidade	02	268,0000	536,00

CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200KG, REFORÇO POSSUI.				
Total do contrato em R\$				536,00

CONTRATADO: J V P LOPES LTDA

CNPJ: 47.677.561/0001-93

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ **536,00** (quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53106

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Baldea Pedal material de confecção/capacidade aço inox/min 15L até 29L	Unidade	01	240,0000	240,00
Total do contrato em R\$					240,00

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53107

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Esfimomanômetro Obeso Tipo analógico, Material de Confecção da Braçadeira Nylon	Unidade	03	300,0000	900,00
Total do contrato em R\$					900,00

CONTRATADO: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53108

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Balança Antropométrica Infantil modo digital, capacidade de até 16kg, dimensões da concha mínimo 540x290(mm), tara possui.	Unidade	02	760,0000	1.520,00
Total do contrato em R\$					1.520,00

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53109

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24042901, na modalidade Pregão Eletrônico sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE

SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Computador (desktop-básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.	Unidade	04	1.613,0000	6.452,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

<p>Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>				
Total do contrato em R\$				6.452,00

JOAQUINA NOBREGA VERAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.452,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA.....: 31/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2024

CONTRATADO: MR TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.000.136/0001-28

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 11344210000121001 E Nº 11344210000121002 PARA O CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA CHIQUINELA JACOME, UBS MARIA IDÁLIA DE SOUZA SANTOS E CENTRO DE SAÚDE



DOCG

Ano 2024 • Edição **0290**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 04 de junho de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php**